



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 4 /76

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,

CONSIDERANDO OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 14/75 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, A DE Nº 14/75 DO CONSELHO-UNIVERSITÁRIO E A AUTORIZAÇÃO MINISTERIAL CONTIDA NO RA-DIOGRAMA Nº 1 031, DE 21.11.75, DO SENHOR DIRETOR DO DE -PARTAMENTO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS, CONSTANTE DO PRO -CESSO Nº 1 325/76,

R E S O L V E:

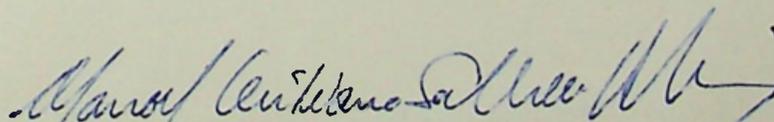
Art. 1º- Criar o Curso de Licenciatura Plena em Ciências, Habilitação em Física, na Universidade Federal do Espírito Santo.

Parágrafo Único- Para o Curso de que trata o artigo anterior serão oferecidas 30 (trinta) vagas por semestre letivo.

Art. 2º- Fica autorizada a realização de Concurso Vestibular para o Curso de Licenciatura Plena em Ciências, Habilitação em Física, no mês de julho de 1976.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE FEVEREIRO DE 1976


MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA
PRESIDENTE